



ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA - GO

Edital

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/GO, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis
PROCESSO SEI	202600057001546
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE CONDUÇÃO	Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cortina de contenção (muro de arrimo) e piso em concreto armado para estacionamento, localizada ao lado do GP-10 da CEASA-GO, conforme projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo
FONTE DE RECURSOS	Recursos próprios da CEASA-GO
ÓRGÃO SOLICITANTE	Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO
PLATAFORMA	https://bnccompras.com/Home/Login
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016
PRAZO DE EXECUÇÃO	Até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
ABERTURA DO CERTAME	08/10/2026, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL	https://goias.gov.br/ceasa/ e https://bnccompras.com/Home/Login
COMISSÃO RESPONSÁVEL	Comissão Permanente de Licitação - CPL/CEASA-GO

PREÂMBULO

A **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74,

com sede na Rodovia BR-153, Km 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP 74.675-090, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2026, de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, aprovado pelo Conselho de Administração, versão original aprovada em 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23 de janeiro de 2018, atualizado em 02 de setembro de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de cortina de contenção (muro de arrimo) e piso em concreto armado para estacionamento, localizada ao lado do GP-10 da CEASA-GO, incluindo serviços preliminares, demolição, transportes, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria autoportante, impermeabilização, revestimentos, drenagem, pintura, execução do piso armado, administração da obra e demais serviços necessários à completa execução da solução definida nos projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes desta contratação.

1.2. A contratação compreenderá:

- a) execução de serviços preliminares, instalação e mobilização do canteiro de obras;
- b) instalação de tapumes, placa de obra, container e demais estruturas provisórias previstas nos documentos técnicos;
- c) demolição do muro existente e adequada remoção e destinação dos resíduos;
- d) execução dos serviços de transporte e movimentação de terra;
- e) conformação e estabilização segura do talude durante a execução;
- f) execução das fundações em tubulões a céu aberto com alargamento de base;
- g) execução de vigas, estruturas e cortina de concreto armado;
- h) execução de alvenaria autoportante;
- i) execução dos sistemas de impermeabilização, revestimento, pintura e drenagem;
- j) execução de aproximadamente 610,00 m² de piso em concreto armado para estacionamento;
- k) construção de cortina de contenção com aproximadamente 127,00 m de comprimento por 5,50 m de altura;
- l) fornecimento de mão de obra especializada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto;
- m) realização dos ensaios, testes e controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços;
- n) emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à execução da obra; e
- o) execução dos demais serviços previstos nos projetos, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos técnicos.

1.3. O prazo de vigência contratual será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à mobilização, execução, medições, correção de eventuais pendências e recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

1.4. O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CEASA-GO, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, devendo sua execução observar rigorosamente os projetos, especificações, quantitativos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

1.6. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.7. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Projetos Executivos;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
- ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO VI – Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta;
- ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Declaração de que não Emprega Menores;
- ANEXO X – Declaração de Conhecimento das Condições Locais;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. Local/plataforma de realização: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.2. Abertura: **dia 08/10/2026, às 09h00min**, horário oficial de Brasília/DF.

2.3. A abertura da sessão pública será realizada eletronicamente, na data e no horário indicados neste Edital, sob o comando da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2.4. A referência de tempo contida neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observará, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo os atos registrados em ata e na documentação relativa ao certame.

3. 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e as demais normas aplicáveis.

3.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**.

3.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.5. A contratação decorre da necessidade de estabilização do talude localizado ao lado do GP-10 da CEASA-GO, diante dos riscos de erosão, perda de resistência do solo, movimentação de massa e possíveis deslizamentos, especialmente durante o período chuvoso.

3.6. A solução compreende a execução das fundações, estruturas de concreto armado, cortina de contenção, alvenaria autoportante, impermeabilização, drenagem e piso armado para estacionamento, conforme detalhado nos documentos técnicos integrantes da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A empresa deverá ser legalmente constituída e possuir capacidade técnica compatível com a execução de obras de contenção, estruturas de concreto armado, muros de arrimo ou serviços de características e complexidade semelhantes.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados em rigorosa conformidade com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas da ABNT e demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados às especificações dos projetos, cabendo à fiscalização analisar sua conformidade antes ou durante a aplicação.

4.5. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução integral da obra.

4.6. A empresa deverá possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.7. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a execução da obra.

4.8. A obra deverá possuir acompanhamento de engenheiro civil responsável técnico, além de encarregado de obras, conforme previsto no Memorial Descritivo.

4.9. A contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da CEASA-GO. A eventual autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, estabilidade e conclusão da obra.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela CEASA-GO, responsável por monitorar a qualidade dos serviços, a regularidade da execução, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e das demais cláusulas contratuais.

5.2. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados por ato da autoridade competente.

5.3. Tratando-se de obra de engenharia, a gestão ou fiscalização técnica deverá ser exercida por profissional habilitado e registrado no conselho profissional competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.4. Aplicam-se à gestão e à fiscalização as atribuições, responsabilidades e vedações previstas no Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento.

6.2. O prazo de execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CEASA-GO.

6.3. A contratada deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, promovendo o adequado planejamento de pessoal, materiais, máquinas e equipamentos.

6.4. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente justificada pela contratada e submetida à análise e autorização da CEASA-GO, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

7. DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase prevista na

Seção II do Capítulo IV do referido Regulamento.

7.2. A medida visa preservar a competitividade, evitar práticas anticompetitivas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASA-GO.

7.3. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação dos quantitativos, das exigências técnicas, dos critérios de julgamento e dos demais elementos indispensáveis à elaboração das propostas.

7.4. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da medição aprovada, relatório dos serviços executados e documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, da medição ou de documento indispensável à liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus para a CEASA-GO.

7.8. Será efetuada retenção ou glosa proporcional quando constatada execução em desconformidade, resultado inferior ao pactuado ou descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

8. DO EDITAL

8.1. Cópia deste Edital e seus anexos estará disponível aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA-GO, situada na Rodovia BR-153, Km 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, bem como nos endereços eletrônicos <https://goias.gov.br/ceasa/> e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

8.2. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3522-9000 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@ceasa.go.gov.br.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda empresa legalmente estabelecida no país, especializada em ramo compatível com o objeto e que atenda às condições deste Edital.

9.2. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos, regulamentos, instruções e normas aplicáveis.

9.3. O descumprimento dos requisitos de proposta ou de habilitação sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação.

9.4. Nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CEASA-GO a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA-GO;

II – suspensão pela CEASA-GO;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa à qual a CEASA-GO esteja vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou

VIII – que possua em seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.1. Também não poderão participar empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

9.4.2. Aplicam-se, ainda, as vedações previstas no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, documento eletrônico verificável ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. A CEASA-GO poderá solicitar a apresentação do documento original ou realizar diligência para verificação de autenticidade.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá credenciar-se no sistema eletrônico disponível em <https://bnccompras.com/Home/Login>.

10.2. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de login e senha pessoais e intransferíveis.

10.3. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

10.4. O uso da senha é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA-GO responsabilidade por danos decorrentes de sua utilização indevida.

10.5. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11. DAS ETAPAS DA SESSÃO

11.1. Os proponentes deverão cadastrar-se no sistema para cumprimento das seguintes fases:

FASE 1	FASE 2
Proposta e julgamento	Habilitação

11.2. Não serão aceitos pedidos de prorrogação dos horários estabelecidos para protocolo ou envio de documentos, salvo decisão fundamentada da Comissão.

11.3. O licitante deverá apresentar somente os documentos necessários, evitando duplicidades.

11.4. A participação será aberta aos interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação.

11.5 – Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item Nº **10.4**.

12. FASE 1 - DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

12.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

12.2. O licitante declarará em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

12.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

12.3.1 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.2 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

12.4.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4.2 - Só será aceita uma proposta relativa ao LOTE, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

12.5. A proposta deverá considerar o objeto em sua integralidade, sendo admitida somente uma proposta global por licitante.

12.6. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo VIII e conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico;
- b) valor global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais;
- d) composição do BDI;
- e) Cronograma Físico-Financeiro adequado ao valor ofertado;
- f) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias corridos;
- h) declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
- i) identificação e assinatura do representante legal.

12.7. Os preços deverão incluir materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, mobilização, desmobilização, transporte, máquinas, equipamentos, ferramentas, ensaios, ART, administração, BDI e demais despesas incidentes.

12.8. Tributos, custos ou despesas omitidos serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida posterior cobrança adicional.

12.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.12. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou solicitar sua demonstração.

12.13. Poderão ser admitidas falhas de natureza formal que não alterem a substância da proposta nem comprometam a isonomia, a competitividade ou o interesse público.

12.14 - Declaração de concordância da retenção pela CEASA-GO, correspondente ao percentual pertinente à execução do objeto, quando for o caso, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS.

12.18 - Poderão ser admitidas, pela Pregoeira, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e no horário indicados.

13.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

13.3. Iniciada a etapa competitiva, os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico.

13.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário e as regras do sistema.

13.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.

13.7. O intervalo mínimo entre os lances será informado no sistema eletrônico.

13.8. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**, mediante lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

13.9. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

13.10. A prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances durante esse período.

13.11. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a classificação.

13.11.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.11.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

13.13. Durante a sessão, os licitantes serão informados do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.15. No caso de desconexão do sistema para a Comissão, a sessão poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

13.16. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada após comunicação aos participantes.

13.17. – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

13.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

13.18.1 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

13.18.1.1. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, desde que atendidas todas as condições de participação, habilitação, qualificação técnica e aceitabilidade da proposta estabelecidas neste Edital.

13.18.1.2. Para fins de aplicação da prioridade prevista neste item, considera-se:

I – **âmbito local:** o Município de Goiânia/GO, local de execução do objeto;

II – **âmbito regional:** a Região Metropolitana de Goiânia, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 139, de 22 de janeiro de 2018, e suas alterações, compreendendo os Municípios de:

- a) Abadia de Goiás;
- b) Aparecida de Goiânia;
- c) Aragoiânia;
- d) Bela Vista de Goiás;
- e) Bonfinópolis;
- f) Brazabrantes;
- g) Caldazinha;
- h) Caturai;
- i) Goianápolis;
- j) Goiânia;
- k) Goianira;
- l) Guaporé;
- m) Hidrolândia;
- n) Inhumas;
- o) Nerópolis;
- p) Nova Veneza;
- q) Santa Bárbara de Goiás;
- r) Santo Antônio de Goiás;
- s) Senador Canedo;
- t) Terezópolis de Goiás; e
- u) Trindade.

13.18.1.3. Será considerada local ou regional a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja sede ou filial responsável pela participação no certame esteja situada em um dos municípios indicados no subitem anterior, conforme endereço constante do CNPJ e dos atos constitutivos apresentados na fase de habilitação.

13.18.1.4. A condição de empresa local ou regional deverá existir na data de abertura do certame, não sendo admitida alteração posterior de endereço ou criação de filial com a finalidade exclusiva de obtenção do benefício.

13.18.1.5. Encerrada a etapa de lances, caso a melhor proposta válida não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, o sistema ou a Comissão verificará a existência de ME/EPP local ou regional cuja proposta esteja situada no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.

13.18.1.6. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional enquadrada no intervalo previsto, será observada a ordem de classificação das

propostas.

13.18.1.7. A aplicação da prioridade regional:

I – não restringe a participação de empresas sediadas em outras localidades;

II – não dispensa a beneficiária do cumprimento integral das exigências de habilitação e qualificação técnica;

III – não autoriza a contratação por valor superior ao limite estabelecido neste item ou ao preço máximo admitido pela CEASA-GO;

IV – fica condicionada à existência de proposta válida, vantajosa e tecnicamente compatível com o objeto; e

V – não será aplicada quando não se mostrar vantajosa para a CEASA-GO ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

13.18.1.8. A prioridade prevista neste item será aplicada após o tratamento favorecido disciplinado nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a operacionalização disponibilizada pela plataforma eletrônica.

13.19. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.20. O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, encaminhar a proposta adequada ao último lance, acompanhada da planilha orçamentária, composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e documentos de habilitação.

13.21. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais de empresas sancionadas.

14.2. Serão consultados, entre outros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) cadastro de fornecedores impedidos ou suspensos do Estado de Goiás.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento da Administração.

14.5. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não atenda às especificações do Termo de Referência ou dos projetos;

c) apresente preço superior ao máximo admitido;

d) apresente preço inexequível e não tenha sua exequibilidade demonstrada;

e) não apresente planilha orçamentária, composição do BDI ou Cronograma Físico-Financeiro, quando solicitados; ou

f) apresente desconformidade insanável com o Edital.

14.6. A inexecuibilidade somente será reconhecida após realização de diligência que assegure ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

14.7. Havendo indícios de inexecuibilidade, a Comissão poderá exigir notas fiscais, contratos, cotações, composições de custos, produtividade, disponibilidade de equipamentos e demais elementos comprobatórios.

14.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha orçamentária com os valores unitários e totais adequados ao valor final de sua proposta.

14.9. Erros materiais ou formais no preenchimento da planilha poderão ser saneados, desde que não impliquem majoração do valor global nem alteração da substância da proposta.

14.10. Para análise da conformidade técnica, será solicitada manifestação da Divisão de Engenharia e Infraestrutura – DEINFRA.

14.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FASE 2

15.1. Será oportunizado prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação, sem prejuízo de prazo superior concedido motivadamente pela Comissão.

15.2 - Habilitação jurídica (Artigo 58, Inciso I da Lei Nº 13.303/2016)

15.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica compreenderá:

a) documento de identificação do representante legal;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

e) decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país;

f) Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

g) demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação.

h) - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, válida e compatível com o objeto licitado.

15.3 - Regularidade fiscal e trabalhista (Artigo 58, Inciso I da Lei Nº 13.303/2016)

15.3.1. Serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede da empresa, compatível com o objeto;
- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa; no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;
- g) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa; e
- h) certidão negativa de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

15.3.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

15.4 - Declarações

15.4.1. O licitante apresentará:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei Nº 9.854/1999**).
- c) declaração de conhecimento de todas as informações, projetos e condições locais relevantes para o cumprimento das obrigações; e
- d) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

15.5 - Tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte

15.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. A ausência de regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6 - Validade e verificação dos documentos

15.6.1. Os documentos obtidos pela internet terão sua autenticidade conferida nos respectivos sítios oficiais.

15.6.2. Certidões sem prazo de validade expresso somente serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

15.7 - Qualificação técnica

15.7.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto.

15.7.2. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou que manterá à sua disposição para execução do contrato, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto.

15.7.3. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior da licitante na execução de **obras de contenção, muros de arrimo, estruturas de concreto armado ou serviços de características e complexidade semelhantes**;

15.7.4. Para fins de comprovação da **capacidade técnica**, considerando as parcelas de maior relevância e complexidade técnica do objeto, o(s) atestado(s) apresentado(s)

deverá(ão) comprovar experiência anterior nos seguintes serviços e quantitativos mínimos:

- a)** execução de **fundação por tubulões a céu aberto ou solução de fundação tecnicamente equivalente**, em quantidade mínima de **27,00 m³**;
- b)** execução de **estrutura em concreto armado com concreto de resistência característica igual ou superior a FCK 25 MPa**, em quantidade mínima de **115,00 m³**; e
- c)** execução de **cortina de contenção, muro de arrimo ou estrutura de contenção de características técnicas equivalentes**, em quantidade mínima de **285,00 m²**.

15.7.4.1. Para atendimento aos quantitativos mínimos estabelecidos, será admitida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, podendo ser considerado o somatório dos quantitativos constantes dos documentos apresentados, desde que seja possível comprovar a execução dos serviços e o atendimento às características técnicas exigidas;

15.7.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado, dos serviços realizados e dos respectivos quantitativos, permitindo a verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.7.4.3. Apresentação dos **respectivos documentos de responsabilidade técnica**, quando aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

15.7.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar a **emissão e apresentação da ART de execução da obra antes do início dos serviços**, sendo os respectivos custos de sua inteira responsabilidade.

15.7.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da contratante e da contratada;
- b) descrição dos serviços executados;
- c) quantitativos executados, quando aplicável;
- d) local e prazo de execução; e
- e) manifestação quanto ao desempenho satisfatório.

15.7.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados e das informações apresentadas.

16. DAS GENERALIDADES

16.1. As especificações, condições de participação, localização da obra e demais informações encontram-se nos anexos, que constituem parte integrante deste Edital.

16.2. Este Edital será disponibilizado no site <https://goias.gov.br/ceasa/> e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>.

16.3. A Comissão permanecerá à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço da CEASA-GO ou pelo e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br.

16.4. Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão, preferencialmente, ser apresentados em arquivo editável.

16.5. A ausência de solicitação de esclarecimento ou de impugnação implica reconhecimento de que as informações disponibilizadas foram consideradas suficientes para elaboração da proposta, ressalvados os vícios de legalidade.

16.6. Se a data da licitação for declarada feriado ou ponto facultativo, sem retificação da convocação, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

16.7. O Edital, a proposta vencedora e seus anexos vincularão a futura contratação, nos termos do art. 69, inciso VIII, da Lei nº 13.303/2016.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos ou encerrado o prazo para sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, homologação do

procedimento e adoção das providências finais.

17.2. A decisão da Comissão será submetida à homologação da autoridade competente.

17.3. A adjudicação será realizada globalmente ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às condições do Edital.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou equipe especialmente designada pela Diretoria competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

18.2. O gestor deverá acompanhar os prazos, as medições, a qualidade dos materiais e serviços, o saldo físico-financeiro e a manutenção das condições de habilitação.

19. DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

19.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela CEASA-GO.

19.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação sujeitará a adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA-GO, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) demais consequências previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.5. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO e na minuta contratual.

20.2. A rescisão não afastará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos causados.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e formalizado, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

21.2. Os acréscimos ou supressões observarão os limites e as condições legais, mediante anuência das partes, não sendo admitida alteração contratual unilateral pela CEASA-GO.

21.3. Nenhuma alteração de projeto, material, dimensão ou solução construtiva poderá ser executada sem prévia análise e autorização da fiscalização e formalização adequada.

21.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

21.5. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada e aplicação do índice previsto no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

21.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

21.7. A contratada poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere a equação original do contrato, mediante apresentação de memória de cálculo e documentação comprobatória.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Serão lavradas atas das sessões públicas e registrados no processo todos os atos relevantes do procedimento.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta implica aceitação de seus termos e conhecimento integral do objeto.

22.3. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, deverá ser realizada interpretação sistemática dos documentos, prevalecendo as disposições específicas do Termo de Referência, dos projetos e do Memorial Descritivo quanto às características técnicas da obra, sem prejuízo do saneamento formal pela CEASA-GO.

22.4. A CEASA-GO poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, total ou parcialmente, por vício de legalidade, mediante decisão motivada.

22.5. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a confirmar condições preexistentes à abertura do certame, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição que deveria existir na data pertinente.

22.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame.

22.7. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da divulgação da resposta aos demais interessados.

22.8. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CEASA-GO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo respectivo convocado, observada a legislação aplicável.

22.9. A execução deverá observar integralmente os projetos executivos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e o Termo de Referência.

22.10. Não haverá parcelamento do objeto, em razão da interdependência técnica e operacional entre os serviços de demolição, movimentação de terra, fundações, estruturas, contenção, drenagem, impermeabilização, revestimentos e execução do piso armado.

22.11. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, correção das pendências apontadas pela fiscalização, limpeza da área e recebimento definitivo pela CEASA-GO.

22.12. O Foro da Comarca de Goiânia-GO será competente para dirimir as questões decorrentes deste procedimento e do futuro contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divisão de Licitação das Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA-GO, em Goiânia, aos 15 de setembro de 2026.

ISADORA COELHO CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Edital, para todos os fins, Termo de Referência nº95723015, integrante do Processo SEI nº 202600057001546.

Acesso ao Termo de Referência pelo link: https://goias.gov.br/ceasa/wp-content/uploads/sites/48/2026/09/SEI_95723015_Termo_de_Referencia.pdf

ANEXO II - PROJETOS EXECUTIVOS

Integra este Edital, para todos os fins, os Projetos - Pranchas 001-007 (95426799), integrante do Processo SEI nº 202600057001546.

Acesso aos Projetos Executivos pelo link :

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Integra este Edital, para todos os fins, o Memorial Descritivo (95691660), integrante do Processo SEI nº 202600057001546.

Acesso ao Memorial Descritivo pelo link: https://goias.gov.br/ceasa/wp-content/uploads/sites/48/2026/09/CEASA___Memorial__assinado.pdf

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Integra este Edital, para todos os fins, a Planilha Orçamentária (95691442), integrante do Processo SEI nº 202600057001546.

Acesso à Planilha Orçamentária pelo link: https://goias.gov.br/ceasa/wp-content/uploads/sites/48/2026/09/CEASA__Quantitativos__assinado.pdf

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Integra este Edital, para todos os fins, o Cronograma Fisico - Financeiro (95691641), integrante do Processo SEI nº 202600057001546.

Acesso ao Cronograma Físico-Financeiro pelo link: https://goias.gov.br/ceasa/wp-content/uploads/sites/48/2026/09/CRONOGRAMA_ARRIMO_CEASA_PERCENTUAL_2_assinado.pdf

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Na qualidade de responsável legal pela empresa, CNPJ nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

[Local], [data].

Representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO: MODO DE DISPUTA ABERTO nº
007/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterada pela LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

[Local], [data].

Representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, Setor, na cidade de Estado de..... vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a **Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL** relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará os serviços objeto desta Licitação, o que resulta no valor global de R\$(.....).

ITEM	Componente	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
01	Execução da construção de cortina de contenção e piso armado para estacionamento ao lado do GP-10, conforme projeto executivo, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.	serviço	1	R\$ [●]

1 - Informamos que o **valor oferecido incide** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

2 - O prazo para execução dos serviços será de () **dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de () **dias**, a contar da data de sua assinatura.

a) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, da data da abertura.

c) Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital. Os preços unitários e globais contratuais incluem entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- insumos e materiais necessários aos serviços, excluídos aqueles fornecidos pela CEASA/GO;
- mão de obra especializada ou não;
- transportes e deslocamentos, seguro, carga e descarga;
- utilização de equipamentos;
- despesas com alimentação e hospedagem;
- encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada.
- tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;
- dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/GO.

- Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO IX - DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;**

À CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO - PREGÃO
ELETRÔNICO - *MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 007/2026 - CPL/CEASA/GO

OBJETO: Contratação de serviços _____

Prezados Senhores,

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito:

1) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Regulamento dos Procedimentos
de Contratação da CEASA/GO;

2) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art.
7º, da Constituição Federal; RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

3) conhecer e aceitar integralmente o Edital, o Termo de Referência, os
requisitos de segurança, LGPD, migração, SLA, reversibilidade e transição;

4) que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos declarados e que as
informações e evidências apresentadas são autênticas;

5) manter sigilo e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à
proteção dos dados tratados.

[Local], [data].

Representante legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 202600057001546

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais relevantes para a execução do objeto da presente licitação, consistente na construção de cortina de contenção (muro de arrimo) e de piso em concreto armado para estacionamento, localizada ao lado do GP-10 da CEASA-GO.

DECLARA, ainda, que examinou os projetos executivos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos, possuindo pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, ambientais, logísticas e de acesso que possam influenciar, direta ou indiretamente, a elaboração da proposta e a execução da obra.

Por conseguinte, assume inteira responsabilidade pela formulação de sua proposta e declara possuir todas as informações necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou insuficiência de informações como fundamento para pleitos de acréscimo de valores, prorrogação de prazos ou alteração das condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de prorrogação contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [●]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO E [CONTRATADA].

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.1. O presente Contrato, celebrado na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, devidamente requisitada pela Divisão Administrativa com a assinatura do Ordenador de Despesas, através do Procedimento de **/2026 e chancelada pela Presidência da **CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, em tramite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução deste Contrato, regular-se-a pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dada através dos Artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no que couber, e nas demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos Contratos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

02.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre do Procedimento de _____, e **Processo SEI autuado sob o nº 20260005700**_____

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

03.1. Constitui objeto deste Termo, _____, conforme especificações do Termo de Referência, chancelada pela **Presidência da CONTRATANTE**, ora Ordenador de Despesas, **constante do Processo nº 20260005700**_____, em tramite no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de acordo com a demanda e conforme as especificações, quantidade, condições e exigências constantes naqueles autos, além de toda a documentação apresentada e relacionada em anexo, que integram este Contrato, independente de transcrição.

03.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento _____ e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição para todos os fins de direito.

03.3. Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as da Proposta.

03.4. A discriminação completa do serviço, encontra-se inserida no quadro abaixo:

04. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

04.1. O objeto deste Contrato e da Proposta da **CONTRATADA** deverão ser prestados no Prédio da Administração da **CEASA/GO**, localizado às margens da Rodovia BR 153, km 5,5 - Saída para Anápolis - Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

04.2. O serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, dentro do qual a **CONTRATADA** deverá realizar todos os procedimentos necessários.

04.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de serviço estabelecido, deverá encaminhar à **CEASA/GO** uma solicitação de prorrogação de prazo de serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para serviço.

04.2.2. A comprovação de que trata o item 04.2.1., deverá ser promovida não apenas pela argumentação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo.

04.2.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **CEASA/GO** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

04.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de prestação, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas legislação quanto o atraso dos serviços.

04.3. O recebimento e aceitação do objeto dessa contratação obedecerão ao disposto na Lei n.º 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A, e também ao disposto neste Contrato.

04.4. Os produtos parte do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora, ou se estiverem vencidos e/ou violados, devendo ser substituídos e/ou providenciada a sua adequação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

04.4.1. Tomadas as medidas acima, a **CONTRATANTE** realizará novamente as verificações necessárias para atestar a qualidade dos serviços, e a perfeita execução da prestação.

04.4.2. Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) serviço(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na prestação, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na Cláusula Vigésima deste Contrato.

04.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

05 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. O prazo de vigência será de _____, contados a partir da assinatura deste Contrato.

05.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por interesse das PARTES, por igual período, mediante Termo Aditivo, obedecido aos prazos e condições da Lei Federal nº 13.303/2016, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

- a)** As prestações tenham sido prestadas regularmente;
- b)** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação tem natureza continuada;
- c)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que as prestações tenham sido prestadas regularmente;
- d)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação;
- e)** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f)** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

05.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ou seja, caberá à **CONTRATANTE** deliberar sobre este assunto.

05.4. O prazo de que trata a Cláusula Quinta poderá ser suspenso, caso ocorra:

a) Paralisação da prestação determinada pela **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;

b) Por motivo de força maior e caso fortuito.

06 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto, mencionado na cláusula primeira deste Contrato, o valor aproximada de _____

06.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o serviço executado, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

06.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da prestação, nos seguintes termos:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

b) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o Gestor deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

06.3.1. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

06.4. A apuração dos valores a serem pagos será feita mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pelo Gestor do Contrato.

06.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em relação ao serviço realizado, devendo a **CONTRATADA** apresentar:

a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

b) Nota Fiscal contendo as especificações corretas e devidamente em ordem;

c) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

d) Certidão Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal;

e) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

g) Declaração do Fiscal do Contrato atestando o seu cumprimento.

06.6. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação da prestação.

06.7. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Fatura/Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

06.7.1. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela **CONTRATANTE**.

06.8. No caso da sede da **CONTRATADA** não estar situada no Estado de Goiás, deverá a mesma apresentar Certidão Negativa de Débito em Relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública Estadual, de sua sede ou domicílio, bem como do Estado de Goiás,

conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 007399/2009-NNP e Despacho "AG" nº 010525/2009.

06.9. Para fins de aferição da qualidade da prestação executados pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato atestará os mesmos, nas condições exigidas no presente Contrato, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos.

06.10. A **CEASA/GO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for verificado que os serviços não foram prestados em perfeitas condições, ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

06.10.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções na mesma, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

06.11. Pelo serviço contratado, o valor a ser pago será o da proposta de preços, sendo de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** emitir a Nota Fiscal no valor condizente de cada parcela mensal, sob pena de proceder sua substituição.

06.11.1. Havendo recusa da **CONTRATADA** em substituir a Nota Fiscal, a mesma arcará com todos os tributos e encargos decorrentes da não substituição.

06.12. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pela **CONTRATANTE** aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

06.13. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

06.14. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

06.15. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

06.15.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

06.15.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

06.16. A **CEASA/GO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

07.1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos casos previstos na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA) e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas legalmente admitidas e suas comprovações.

07.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

08.1. Dentro do prazo de validade do Contrato é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos excepcionais de revisão legalmente admitidos, conforme Lei Federal 13.303/16 e demais legislações, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

08.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

08.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

08.2. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação, sendo esta, obrigada a continuar a sua execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, ficando sujeita às penalidades previstas na Cláusula Vigésima e nos termos da Lei n.º 13.303/16.

08.3. No interesse da **CEASA/GO**, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, §1º da Lei nº. 13.303/2016.

08.4. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos valores mediante composição de preços, elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CEASA/GO**, obedecendo às condições previamente contratadas.

08.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

08.6. Caso haja correção nos valores contratados, em casos excepcionais, para essa correção será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

08.7. O reajustamento será formalizado por meio de Apostilamento, nos moldes do Artigo 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por aditamento ao contrato.

09. CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

09.1. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CEASA/GO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

09.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

09.3. Em conformidade com o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO, o Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as PARTES, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nos seguintes casos:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, da forma de prestação dos serviços ou de especificações contratuais, em razão da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual; e

e) quando necessários acréscimos ou supressões quantitativas ou qualitativas no objeto, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, vedada qualquer alteração unilateral.

09.4. Nas hipóteses previstas no item 09.3, a PARTE interessada deverá apresentar justificativa e, quando houver repercussão financeira, demonstrar analiticamente a variação dos custos e seus efeitos sobre o Contrato, mediante documentação comprobatória. O pedido será analisado pela outra PARTE quanto à sua procedência, viabilidade e necessidade, e eventual alteração dependerá de consenso e formalização por termo aditivo.

09.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que previamente acordados entre as PARTES, não podendo os acréscimos ou supressões exceder esse limite, salvo as supressões resultantes de acordo entre as PARTES, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Iniciar a prestação somente após a determinação formal da **CONTRATANTE**.

10.2. Cumprir todas as obrigações e requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

b) Submeter-se às normas administrativas/de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as contidas na legislação vigente.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da **CEASA/GO** quando da fiscalização do Contrato.

10.4. Fornecer todos os produtos essenciais à realização da prestação objeto desde Contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura;

10.5. Comunicar à **CEASA/GO**, por escrito, acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como qualquer motivo que impossibilite o cumprimento das condições pactuadas;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CEASA/GO**.

10.7. Além das responsabilidades resultantes da Lei 13.303/16, constitui, ainda, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e, na omissão de alguma delas, submeter-se à Proposta da **CONTRATADA** e demais disposições legais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos moldes da Lei Federal nº 13.303/16, e manual de compras da CEASA-GO;

10.7.1. Indicar o nome, telefone, e-mail e qualificação do preposto para representá-las na execução do Contrato;

10.7.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

10.7.3. Prestar os serviços rigorosamente dentro do prazo proposto e aceito pela **CONTRATANTE**, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.7.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (um) mês que antecede a data de prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação.

10.7.5. Fornecer toda mão de obra e material necessários à realização do objeto deste Contrato;

10.7.5.1. Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade, com segurança alimentar.

10.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização, além de efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial;

10.7.7. Assumir os valores existentes na Proposta e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

10.7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação pertinente.

10.7.9. Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.7.10. É obrigação da **CONTRATADA** acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Serviço e ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas no setor competente desta empresa, independente de notificação;

10.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.9. Caberá a **CONTRATADA**, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados aos bens patrimoniais da **CONTRATANTE**, dos Usuários e terceiros frequentadores deste Entrepasto, desde que comprovado dolo ou culpa, da **CONTRATADA**;

10.9.1. Desde que apurado o dano, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

10.9.2. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A presente contratação não gera para a **CEASA/GO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, respondendo exclusivamente a empresa **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

11.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.3. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** É obrigação da **CONTRATANTE** observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, e ainda:
- 12.2.** Verificar e fiscalizar as condições e requisitos da **CONTRATADA**, bem como todas as obrigações e prescrições contidas neste Contrato, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos.
- 12.3.** Nomear o Gestor do Contrato, o qual ficará responsável por receber, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que deverá observar as disposições da Lei nº 13.303/16 e manual de compras da CEASA-GO;
- 12.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, por meio do Gestor do Contrato que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto as obrigações da **CONTRATADA**.
- 12.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem efetuadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor de Contrato;
- 12.4.1.** Não permitir que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato.
- 12.5.** Proporcionar os dados e elementos técnicos, bem como todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Proposta, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 12.5.1.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- 12.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, formal e tempestivamente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto e/ou serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção;
- 12.6.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.
- 12.6.2.** Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 12.7.** Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente Contrato.
- 12.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação do objeto, conforme proposta comercial e medições no prazo e formas estabelecidas neste Instrumento.
- 12.9.** Poderá a **CEASA/GO**, suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal nos seguintes casos:
- a)** Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução do Contrato;
 - b)** Erros, omissões ou vícios nas Notas Fiscais.
 - c)** Não cumprimento do disposto nas especificações da Proposta e deste Contrato.
- 12.10.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E DOS ENCARGOS

13.1. Caberá também à **CONTRATADA** assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação, objetos do presente Instrumento, e ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CEASA/GO**;

13.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.3. Manter, atualizadas as seguintes documentações:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da **CONTRATADA**;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados;

d) Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará o serviço.

13.1.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

13.1.5. Caberá ainda a **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

13.1.6. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CEASA/GO**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, nos termos do art. 77, §1º da Lei nº. 13.303/2016, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ou mesmo de subsidiariedade, com a **CEASA/GO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

14.1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

14.2. Também é responsabilidade da **CONTRATADA** seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da **CONTRATANTE**, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

14.3. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados.

14.3.1. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.6. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CEASA/GO**.

14.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.8. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da prestação, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto das informações e documentos recebidos durante a realização dos trabalhos, bem como não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, qualquer informação originada na **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 51 da Lei n.º 17.928/2012, e Manual de Compras da Ceasa-GO, será designado(a) Gestor(a) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando no **Processo SEI nº _____** todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O Gestor do Contrato poderá exigir que seja feito o que estiver em desacordo com o **Processo nº _____**, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.2. Cabe ao **Gestor do Contrato** fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

a) Anotar no respectivo processo, as ocorrências relativas à execução do Contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos), necessários ao bom acompanhamento do Contrato, notificando a **CONTRATADA**, para promover a correção das falhas, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais observadas, com estabelecimento de prazo para solução;

b) Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto/demanda, quando for o caso, e após autorização expressa da Diretoria Executiva;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores hierárquicos dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual, solicitando a adoção das medidas convenientes que ultrapassem a sua competência;

d) Adotar as providências necessárias para regular execução do Contrato;

e) Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, a medição e verificação dos serviços já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e

emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação.

g) Verificar se o prazo de prestação, as quantidades e a qualidade dos serviços prestados encontram-se de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h) Receber o objeto contratado e atestar a respectiva Nota Fiscal ou Fatura;

i) Receber e conferir a regularidade da documentação apresentada pela **CONTRATADA** para fins de liquidação e pagamento (data de validade das certidões, inexistência de débitos fiscais junto aos órgãos federais e municipais);

j) Consultar a Diretoria Administrativa e Financeira sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

k) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;

l) Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação técnica;

m) Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador de serviços quanto aos limites temporais do Contrato;

n) Manifestar-se, por escrito às unidades responsáveis, a respeito da necessidade de adoção de providências, visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias corridos;

o) Quando for solicitada a renovação do contrato, o Gestor fica obrigado a fazer declaração que contenha as justificativas para a renovação do Termo identificando se a vantagem na renovação advém da qualidade ou do valor das prestações.

p) Observar se as exigências do Contrato foram atendidas em sua integridade;

q) Propor medidas que visem melhoria contínua da execução do Contrato;

r) Manter registro e controle de todos os prazos e condições de execução dos termos de Contrato.

s) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.3. O **Gestor**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução da prestação, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 13.303/2016, bem como Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

18.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do **Gestor** do Contrato.

18.5. A inspeção dos serviços não isentará a **CONTRATADA** de quaisquer das suas obrigações contratuais.

18.6. Cabe ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, **competindo-lhe**, primordialmente:

a) Verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Contrato;

b) Verificar quais medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que

ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) Contatar o Gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente;

d) Deverá anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução e fiscalização, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato;

e) Se constatar quaisquer ocorrências que descumprem o Contrato diante da execução e fiscalização do contrato, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração;

18.7. O Fiscal do Contrato possuirá como **instrumento básicos do seu trabalho**:

a) O Termo de Referência ou Projeto Básico;

b) A Proposta de preço, ou planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ou Planilha de Custos e Formação de Preços;

c) Livro de Ocorrências;

18.8. O Fiscal do Contrato possuirá as seguintes **atribuições**:

a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

b) Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

c) Avaliar os resultados/objetos prestados atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

d) Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados por meio de portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma da Lei nº 14133/21.

19.1. Caberá à **CONTRATANTE**, a coordenação, supervisão e fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços, de acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

19.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

19.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas na legislação.

19.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CEASA/GO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações cabíveis.

20.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a prática dos atos previstos no Manual de Compras e Lei nº 13.303/16, ou dispositivos e normas que vierem a substituí-los;

20.1.1. À **CONTRATADA**, que incorram nas faltas referidas no item anterior aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de julho de 2016, aplicada as sociedades de economia mista;

20.1.2. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

20.2. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa e sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato e causar prejuízos processuais ou financeiros à **CEASA/GO**;
- c) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Incorrer na prática das condutas descritas na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA);
- e) Desídia da **CONTRATADA** na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da **CONTRATANTE**;
- f) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- h) Comportar-se de modo inidônea.

20.3. Caso a **CONTRATADA** incorra nas condutas descritas nos itens acima, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da **CEASA/GO**, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

20.3.1 Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.2. Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento), nos termos do art. 83, II, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segunda a natureza e a gravidade da falta cometida;

20.3.5. A reincidência da falta contemplada nesta Cláusula ensejará a aplicação da multa em dobro.

20.4. As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da

CEASA/GO, não tendo caráter compensatório e não eximindo a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

20.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções referidas no Item 20.1.1, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, caso a CONTRATADA não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

20.5.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

20.6. A multa aplicada será descontada da garantia da **CONTRATADA**, ou da Fatura, se for o caso.

20.6.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeito à multa compensatória, conforme art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016 equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, pro dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

20.7.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de prestação até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

20.7.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de prestação, superior a 20 (vinte) dias corridos.

20.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.8.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da prestação;

c) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas.

20.8.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Prestar o serviço em desacordo com as especificações do Contrato;

b) Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 20.8.2. sujeita a **CONTRATADA** à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o

procedimento previsto na Lei nº. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

20.10.1. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá aos autos para deliberação da autoridade competente para aplicar com a gravidade da infração.

20.10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. Qualquer penalidade aplicada à **CONTRATADA** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço ou registro cadastral, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. A aplicação das sanções a que se sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a de multa, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.13. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos em favor da **CEASA/GO**, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.14. O desempenho insatisfatório da **CONTRATADA** será anotado em sua ficha cadastral junto a **CEASA/GO**.

20.15. O presente contrato no ato da assinatura se tornará TÍTULO EXECUTIVO sendo o referido título líquido, certo e exigível nos termos do Art. 784 e seguintes do CPC/2015, bem como no aceite de ambas as partes de forma irretratável, irrecorrível e irrevogável (Art. 389 e seguintes do CPC/2015).

20.16. A penalidade será aplicada de ofício pela CEASA-GO à CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, e demais legislações aplicáveis, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes com fulcro no Manual de Compras da Ceasa-GO e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para Administração;

21.1.3. Judicialmente, nos termos da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e na Legislação vigente.

21.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será estar ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

21.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

21.6. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

21.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do Contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei.

21.8.1. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do Contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO SALDO REMANESCENTE

22.1. Caso o objeto do Contrato não seja executado na sua totalidade, ficará a **CONTRATANTE** desobrigada de efetuar qualquer pagamento sobre o saldo remanescente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nos casos que ultrapassar esse limite, a supressão será por acordo entre as partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

23.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios, especialmente os relacionados ao objeto deste instrumento, assim como em qualquer outra iniciativa envolvendo a **CONTRATANTE**.

23.2. A **CONTRATADA** compromete-se por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("colaboradores"), a não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem (Pagamento Indevido), direta ou indiretamente, a qualquer Servidor Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciá-lo inapropriadamente ou recompensá-lo de alguma forma, em troca de algum benefício indevido ou favorecimento de qualquer tipo para a **CONTRATADA** e/ou para a **CONTRATANTE**, para fins deste instrumento.

23.3. A **CONTRATADA** garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante Contrato de serviços ou qualquer outro Instrumento, trabalho escravo e/ou trabalho infantil.

23.4. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar os atos necessários de boa-fé, cumprir de modo regular e pontual todas as obrigações que lhe incumbem para a cabal realização do objeto do presente Contrato, bem como atuar de acordo com as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.4.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, por si, seus colaboradores ou terceiros por esta contratados, a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

23.5. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que, durante a prestação ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza das prestações contratadas; e, ainda, que respeitará durante sua atuação empresarial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992); o Código Penal; a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013), o Decreto Federal nº. 8.420, de 18 de março de 2015, e a Lei Estadual nº 18.672/2014, que regulamenta a Lei Federal Anticorrupção no âmbito do Estado de Goiás.

23.5.1. Garante, ainda, à **CONTRATANTE** sempre que tiver contato com as autoridades governamentais brasileiras, respeitará as disposições do Código de Ética e ou Estatutos aplicáveis ao órgão/entidade e esfera de Poder ao qual esteja sujeita a autoridade.

23.6. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**.

23.6.1. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculadas direta ou indiretamente à mesma, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

23.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO

24.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **CEASA-GO** reserva-se o direito de cancelar o Contrato de acordo com a legislação vigente se os serviços estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa e o presente Contrato.

25.2. A **CEASA/GO** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da **CONTRATADA**, e será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer dano causado pela atuação dos serviços desta empresa, bem como prejuízos causados a terceiros;

25.2.1. A **CEASA/GO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.3. À **CONTRATADA** é vedado transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato.

25.4. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente contratação, para qualquer operação financeira;

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, bem como no site no prazo previsto na Lei nº 13.303/16, correndo as despesas para tanto, por conta da Administração.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO REGISTRO E FORO

27.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Goiânia-GO.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento os representantes das partes, o responsável da CONTRATADA e as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e devidamente rubricadas, para todo os fins de direito.

ASSESSORIA JURÍDICA - CEASA-GO, em Goiânia, no dia _____

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO)

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Operação e Estratégia de Mercado

CONTRATADA:

CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

	DIVISÃO DE LICITAÇÃO RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9283.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057001546



SEI 95783957